Indicação

Nº do Protocolo: 2026031910000212

Nº SAPL: 0266/2026

Registrado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 9 de março de 2026 às 19:10

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773083448169_afdbed01-82be-4e69-a3be-d415d5591d3e

Autores:

ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO

INDICAÇÃO Nº

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADA ÀS PESSOAS SURDAS E COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais, vem submeter a apreciação desta Casa o Projeto de Indicação abaixo consignado.

Certo da ciência de seus pares, roga-se que, caso aprovada, a presente proposição seja encaminhada ao Poder Executivo, a fim de que, após apreciação, retorne à Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM _____ DE _____ DE 2026.

_____

Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 09/03/2026 16:10
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773083448169_afdbed01-82be-4e69-a3be-d415d5591d3e

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO

INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADA ÀS PESSOAS SURDAS E COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

Art. 1º. Fica indicado ao Poder Executivo Municipal a unificação da carteira de identificação destinada às pessoas surdas e com deficiência auditiva no Município de Fortaleza, de modo que um único documento possa atender às diferentes necessidades atualmente contempladas por modelos distintos de carteiras.

Art. 2ª A carteira unificada poderá conter identificação visual padronizada, bem como informações que indiquem, quando necessário, a possibilidade de acompanhante, sem que seja necessária a emissão de documentos distintos.

Art. 3ª O documento unificado deverá:

I – identificar a pessoa com deficiência auditiva de forma clara e acessível;

II – permitir a indicação da necessidade ou não de acompanhante, quando aplicável;

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 09/03/2026 16:10
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773083448169_afdbed01-82be-4e69-a3be-d415d5591d3e

III – garantir o acesso aos direitos e benefícios previstos na legislação municipal;
IV – facilitar a identificação e o atendimento prioritário nos serviços públicos e privados.

Art. 4ª O Poder Executivo poderá promover a substituição gradativa das carteiras atualmente existentes pelo modelo unificado, sem prejuízo da validade dos documentos já emitidos até a implantação completa do novo formato.

Art. 5º Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM _____ DE _____ DE 2026.

_____

Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 09/03/2026 16:10
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773083448169_afdbed01-82be-4e69-a3be-d415d5591d3e

JUSTIFICATIVA

Atualmente, no Município de Fortaleza, existem diferentes modelos de carteiras de identificação para pessoas surdas e com deficiência auditiva, popularmente identificadas por cores distintas, sendo uma destinada aos casos em que há necessidade de acompanhante e outra para situações em que tal necessidade não se aplica.

Embora ambas tenham a finalidade de facilitar o reconhecimento da condição da pessoa surda e assegurar seus direitos, a existência de múltiplos documentos pode gerar confusão, burocracia e dificuldades práticas para os usuários, especialmente no acesso a serviços e na comprovação de direitos.

Nesse contexto, a criação de um modelo único de carteira de identificação, com informações que indiquem quando houver necessidade de acompanhante, representa uma medida de simplificação administrativa e de maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

A unificação do documento também contribuirá para reduzir custos administrativos, facilitar a identificação por parte dos agentes públicos e garantir maior comodidade às pessoas com deficiência auditiva, evitando a necessidade de emissão de diferentes tipos de carteiras.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que visa promover maior inclusão, acessibilidade e desburocratização, fortalecendo as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no Município de Fortaleza.

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 09/03/2026 16:10
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773083448169_afdbed01-82be-4e69-a3be-d415d5591d3e

Diante do exposto, entende-se que a presente Indicação representa medida necessária, constitucionalmente adequada e de elevado impacto social, motivo pelo qual se requer sua aprovação.

_____

Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 09/03/2026 16:10
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773083448169_afdbed01-82be-4e69-a3be-d415d5591d3e

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 9 de março de 2026 às 16:10

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773083448169_afdbed01-82be-4e69-a3be-d415d5591d3e

Documento assinado por

ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO